

**Despacho (extracto) n.º 17 778/2005 (2.ª série).** — Por despacho do vice-reitor de 15 de Julho de 2005, proferido por delegação do reitor, foi homologada a eleição do presidente do conselho pedagógico da Faculdade de Ciências Prof. Doutor Pedro Duarte Rodrigues, professor catedrático da mesma Faculdade, com efeitos à data da homologação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Julho de 2005. — A Administradora, *Maria Luísa Machado Cerdeira*.

**Editais (extracto) n.º 737/2005 (2.ª série).** — O Doutor António Augusto Marques de Almeida, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa e vice-reitor da mesma Universidade, faz saber que, nos termos legais, se acha aberto concurso documental perante esta Reitoria, pelo prazo de 30 dias (úteis) contados do dia imediato àquele em que este extracto for publicado no *Diário da República*, para provimento de um lugar de professor catedrático, 4.º grupo, História, da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, nas condições estabelecidas no respectivo edital, afixado nesta Reitoria e naquela Faculdade.

21 de Julho de 2005. — Pelo Vice-Reitor, (*Assinatura ilegível*.)

### Faculdade de Ciências

**Despacho n.º 17 779/2005 (2.ª série).** — Por despacho do vice-reitor da Universidade de Lisboa de 30 de Junho de 2005, proferido por delegação, conforme o *Diário da República*, 2.ª série, n.º 144, de 25 de Junho de 2002:

Mestre Pedro Miguel de Andrade Rodrigues, assistente com dedicação exclusiva, além quadro de pessoal docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa — autorizada a rescisão do contrato com efeitos a partir de 1 de Julho de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

25 de Julho de 2005. — O Secretário-Coordenador, *Jorge Ferreira Cardoso*.

### Faculdade de Medicina

**Aviso n.º 7397/2005 (2.ª série).** — *Concurso para recrutamento de investigador auxiliar.* — 1 — Torna-se público que, por despacho do vice-reitor de 26 de Abril 2005, foi autorizada a abertura, pelo prazo de 30 dias úteis contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*, do concurso externo para o recrutamento de uma vaga de investigador auxiliar da carreira de investigação científica, área de Ciências Patológicas e de Diagnóstico, do quadro de pessoal investigador da Faculdade de Medicina.

2 — Natureza e validade do concurso:

2.1 — O concurso consiste na apreciação do *curriculum vitae* e da obra científica dos candidatos, bem como de um relatório das actividades desenvolvidas pelos candidatos.

2.2 — O concurso é válido apenas para o preenchimento do lugar indicado, isto é, a validade do concurso caduca com o preenchimento do lugar.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de Abril, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 157/99, de 14 de Setembro, e, subsidiariamente, pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, na parte que seja aplicável.

4 — Conteúdo funcional — cabe ao investigador auxiliar executar, com carácter de regularidade, actividades de investigação e desenvolvimento e todas as outras actividades científicas e técnicas enquadradas nas missões das respectivas instituições:

- a) Participar na concepção de programas de investigação e desenvolvimento e na sua tradução em projectos;
- b) Coordenar e orientar a execução de projectos de investigação e desenvolvimento;
- c) Desenvolver acções de formação no âmbito da metodologia de investigação científica e desenvolvimento;
- d) Acompanhar os trabalhos de investigação desenvolvidos pelos bolsistas, pelos estagiários de investigação e pelos assistentes de investigação e participar na sua formação;
- e) Orientar e participar em programas de formação da instituição.

5 — Local de trabalho — na Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

6 — Remuneração de base e regalias sociais:

6.1 — A remuneração de base, se o candidato não tiver direito a outra superior, é a correspondente ao escalão 1, índice 195 ou

índice 245, consoante o candidato tenha ou não sido aprovado em provas públicas de habilitação ou de agregação.

6.2 — As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Requisitos gerais (artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho):

7.1.1 — Ter 18 anos completos.

7.1.2 — Possuir as habilitações legalmente exigidas para o desempenho do cargo.

7.1.3 — Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatórios.

7.1.4 — Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata.

7.1.5 — Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos especiais — nos termos do disposto no artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 124/99, a este concurso podem candidatar-se:

7.2.1 — Os investigadores auxiliares da mesma ou de outra instituição da área científica do concurso ou de área científica considerada pelo conselho científico como afim daquela para que é aberto o concurso ou, ainda, os que embora de área diversa possuam currículo científico relevante nessa área.

7.2.2 — Os indivíduos que possuam o grau de doutor na área científica do concurso ou em área científica considerada pelo conselho científico como afim daquela para que é aberto o concurso ou, ainda, os que embora doutorados em área diversa possuam currículo científico relevante nessa área.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do júri, e presidente do conselho científico da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, Avenida do Professor Egas Moniz, 1649-028 Lisboa, e entregue pessoalmente ou enviado pelo correio, sob registo com aviso de recepção, no prazo de abertura do concurso, dele devendo constar:

8.1.1 — Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento e naturalidade).

8.1.2 — Número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação.

8.1.3 — Residência e telefone, se o tiver.

8.1.4 — Habilitações académicas e profissionais.

8.1.5 — Categoria que possui e organismo a que está vinculado, se for o caso.

8.1.6 — Concurso a que se candidata.

8.1.7 — Declaração, sob compromisso de honra, referindo possuir os requisitos gerais mencionados no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98 e no n.º 7.1 deste aviso.

8.2 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

8.2.1 — *Curriculum vitae* e relatório das actividades desenvolvidas.

8.2.2 — Fotocópia de documentos autênticos ou autenticados comprovativos das habilitações académicas e profissionais.

8.2.3 — Exemplos ou cópias de todas as publicações de que o candidato é autor ou co-autor referidas no *curriculum vitae* ou no relatório das actividades.

8.3 — Os candidatos pertencentes à Universidade de Lisboa ficam dispensados da apresentação dos documentos que alegarem constar, e que constem, do seu processo individual.

9 — As candidaturas, nos termos da alínea j) do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 124/99, são admitidas se os candidatos apresentarem no acto de candidatura documento comprovativo de que requereram ao conselho científico da instituição que lhes seja considerada, para os efeitos de concurso, a habilitação detida como habilitação em área científica afim daquela para que é aberto o concurso ou o tempo de serviço prestado em determinada área científica como tendo sido prestado em área científica afim.

10 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar aos serviços a que pertencem os candidatos todos os elementos considerados necessários, designadamente os respectivos processos individuais, bem como a de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — Falsidade de declarações ou de documentos — as falsas declarações e a apresentação de documentos falsos serão punidas nos termos da lei.

12 — Critérios de apreciação e ponderação — os critérios de apreciação e ponderação a utilizar no concurso, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.